

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PEDIDO DE COTAÇÃO



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços se possível no prazo de 05 (cinco) dias, até às 14h do dia 05.02.2024 a contar da publicação deste, sendo objeto, **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para Compor o Kit Semana Santa**, visando atender as demandas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esplanada – Bahia.

DO PRAZO; LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Forma de Entrega: Conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo constantes ao Termo de Referências.

Local de entrega: Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esplanada – BA

Favor enviar as cotações para o e-mail: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com;

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Prefeitura Municipal de Esplanada
Depto. de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DO KIT SEMANA SANTA ANO BASE 2024.

EMPRESA:	FONE/FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:	CONTATO:
CEP:	CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	PRAZO PARA ENTREGA:
VALIDADE DA PROPOSTA:	

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

LOTE 01 - PEIXE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL R\$:
01	PEIXE, CORVINA, DE BOA QUALIDADE, INTEIRO, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA 1000 G.	KG	14.000			
TOTAL LOTE 01 R\$:						

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL R\$:
01	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	7.000			
02	AZEITE DE DENDÊ, ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA DENDÊ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO PURO COM BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	7.000			
03	LEITE DE COCO, NATURAL, PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 500ML.	UND	7.000			
TOTAL LOTE 02 R\$:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	
Data ____ / ____ / ____	



TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 004/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES PARA SEMANA SANTA, visando a doação para pessoas famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas nos programas da Secretaria de Assistência Social do município de Esplanada – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa autorizar o Município de Esplanada, Bahia, a adquirir e repassar peixes para as famílias carentes de baixa renda durante o período da Semana Santa, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 932/2021, que autoriza tal iniciativa no Art. 1º. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, proporcionando a devida legalidade para a realização do processo licitatório. Já a Lei Municipal nº 932/2021, em seu Art. 1º, expressamente autoriza o Município a adquirir e repassar peixes durante a Semana Santa, proporcionando um respaldo jurídico específico para a ação em questão.

A distribuição de peixes durante a Semana Santa é uma tradição enraizada na cultura local, representando não apenas um gesto de solidariedade, mas também um compromisso com a preservação dos valores e práticas comunitárias. Além disso, essa ação desempenha um papel crucial no atendimento às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a justiça social.

A distribuição dos peixes segue os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 932/2021, garantindo transparência e equidade no processo. O público-alvo será composto pelas famílias de baixa renda referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assegurando que os recursos sejam direcionados àqueles que realmente necessitam.

A contratação para a aquisição e repasse de peixes para as famílias carentes não apenas cumpre um dever legal, mas também gera um impacto significativo no bem-estar da comunidade. A não realização desse processo licitatório poderia comprometer a tradição consolidada ao longo dos anos, privando as famílias em vulnerabilidade social de um suporte alimentar fundamental, especialmente durante a Semana Santa.

Em síntese, a presente contratação não se limita à esfera legal, mas alinha-se com a responsabilidade social do município de Esplanada, preservando tradições, atendendo às necessidades da população vulnerável e promovendo um ambiente de solidariedade e união comunitária.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1502 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2019 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.390.32
Fonte de Recurso: 15000

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1 – LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.
01	PEIXE: CORVINA, DE BOA QUALIDADE, INTEIRO, CONGELADO, EMBALADO POR PORÇÃO QUE PESE MÉDIA 02 KG (DOIS QUILOGRAMAS)	KG	14.000

4.2 – LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.
------	---	------	--------



01	ARROZ BRANCO: TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	7.000
02	AZEITE DE DENDÊ: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA DENDÊ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO PURO COM BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	7.000
03	LEITE DE COCO: NATURAL, PREPARADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 500ML.	UND	7.000

4.3 Os quantitativos estimados, foram tomados com base nas quantidades adquiridas e distribuídos nos anos anteriores, sendo que atenderam de forma satisfatória as famílias carentes do nosso município. Cada família cadastrada e devidamente enquadrada nos critérios elencados na Lei nº 932/2021.

5 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição do Kit Semana Santa, composto por peixe e gêneros alimentícios, é uma iniciativa crucial respaldada pela Lei Municipal nº 932/2021, que expressamente autoriza o Município a adquirir e repassar peixes durante a Semana Santa. Este respaldo jurídico específico proporciona uma base sólida para a execução da ação, garantindo a legalidade e legitimidade do processo. Os quantitativos estimados para o kit foram cuidadosamente calculados com base nas quantidades adquiridas e distribuídas nos anos anteriores. Essa abordagem, além de alinhar-se com as práticas estabelecidas, demonstra uma análise criteriosa que visa atender de forma satisfatória as famílias carentes do município. Cada família beneficiada é devidamente cadastrada e enquadrada nos critérios estabelecidos pela Lei nº 932/2021, assegurando que o auxílio seja direcionado às pessoas em real vulnerabilidade social.

A contratação do Kit Semana Santa traz consigo uma série de benefícios significativos. Em primeiro lugar, a tradição da distribuição do peixe durante a Semana Santa é um gesto culturalmente significativo, fortalecendo laços comunitários e promovendo o senso de solidariedade. Além disso, ao garantir a refeição para as famílias em vulnerabilidade social durante esse período específico, a iniciativa contribui para a segurança alimentar e o bem-estar dessas comunidades.

O impacto positivo da contratação reflete não apenas na esfera social, mas também na manutenção de práticas culturais e na promoção de valores comunitários. As famílias beneficiadas experimentam uma melhoria tangível em sua qualidade de vida, recebendo um suporte fundamental durante um período tradicionalmente desafiador.

Por outro lado, a não contratação do Kit Semana Santa pode acarretar consequências significativas. A ausência desse auxílio pode deixar muitas famílias em vulnerabilidade social desprovidas de uma refeição essencial durante um período culturalmente marcado pela tradição de compartilhar alimentos. A não realização dessa ação pode gerar impactos negativos na imagem da gestão municipal, refletindo a falta de comprometimento com o bem-estar da população mais necessitada.



Portanto, a contratação do Kit Semana Santa não apenas atende a uma demanda legal respaldada pela Lei Municipal nº 932/2021, mas também representa um compromisso humanitário e cultural. A tradição de proporcionar alimentos durante a Semana Santa, aliada ao respaldo legal e à consideração cuidadosa dos quantitativos, assegura que essa ação seja uma contribuição valiosa para a comunidade, promovendo o bem-estar social e fortalecendo os laços comunitários..

7 FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizados em 03 (três) etapas, após assinatura do contrato e ordem de serviços, de acordo com os pedidos a serem realizados, conforme a tabela a seguir.

7.2 A empresa deverá fornecer o objeto em três etapas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT
01	1º ETAPA PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES LOCAL DE ENTREGA: Distrito de São José, Quadra Poliesportiva do São José. DATA DA ENTREGA: 24.03.2024 (Domingo) HORÁRIO DE ENTREGA: 00:00h	2.000
02	2º ETAPA PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES LOCAL DE ENTREGA: Distrito de Baixo, Quadra Poliesportiva Povoado da Mata. DATA DA ENTREGA: 25.03.2024 (Segunda-feira) HORÁRIO DE ENTREGA: 00:00h	2.000
03	3º ETAPA PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES LOCAL DE ENTREGA: Sede do Município, em três pontos. DATA DA ENTREGA: 26.03.2024 (Terça-feira) <ul style="list-style-type: none">• Bairro: Malombê - Quadra Poliesportiva do Malombê – às 00:00h• Bairro: Rua do Cheiro - Quadra Poliesportiva da Rua do Cheiro – às 00h:30min• Bairro: Timbó – Colégio Municipal Profª Lucília de Assis Santos – às 01h:00min	3.000

7.3 Havendo saldo de Kits após a distribuição nas localidades citadas no item 7.2, a empresa contratada será responsável pelo descolamento dos mesmos para o local da etapa posterior.

7.4 Os quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios e peixes para cada localidade/etapa, serão definidos pela Secretaria competente, que deverá informar a futura Contratada, em até 02 (dois) dias antes do prazo de entrega.

7.5 A entrega do Lote 01 (peixe) deverá ser feita em **embalagens individuais** pesando até 2000g.

7.6 A entrega do Lote 02 deverá ser em formato de kit, composto por um unidade de cada item (arroz branco, azeite de dendê, leite de coco) e colocados em **sacola plástica reforçada** de medindo 40x50cm.

7.7 Os fornecimentos serão fiscalizados, em que será avaliado a qualidade dos produtos e constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.8 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.9 Não serão aceitos fornecimentos em condições diferentes das especificadas.

7.10 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.11 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.12 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 **Forma:** será de entrega em 3 (três) etapas, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, conforme cronograma de entrega item 7.2.

8.2 **Prazo:** Após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável, e conforme cronograma de entrega item 7.2

8.3 **Local de entrega:** Os locais e horários de entrega encontram-se descritos no item 7.2.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do futuro contrato será até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:



12.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fagner da Silva Souza, matrícula nº 0532, (**PORTARIA 005-2024**), especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

15.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.

15.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

15.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.



16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18 SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19 ALTERAÇÕES:

19.1 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
 - II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";
- 19.2 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.
- 19.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 19.4 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Esplanada, 18 de janeiro de 2024.

LAUDICEIA PESSOA NEVES DAMASCENO
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO nº 249/2021



RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPLANADA - BA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social ao longo do ano de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Esplanada, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: Art. 8º da Resolução CNAS 33/2012 que define que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas;

CONSIDERANDO: a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 7.636/2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

CONSIDERANDO: a Portaria do MDS nº 337/2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria do MDS nº 07/2012 dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPLANADA - BA

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; **CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

CONSIDERANDO: que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: a Portaria MDSA nº 130 de 27 de março de 2017 que Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Plano de Ação do co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social para o ano de 2024, para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, bem como do IGDSUAS e IGD-M para o aprimoramento da gestão no município de Esplanada/BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Esplanada, 30 de janeiro de 2024.

Jaqueline Santos Andrade
Jaqueline Santos Andrade
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPLANADA - BA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 29 JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Federal do Sistema único da Assistência Social-SUAS, do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M- exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do município de Esplanada/BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei municipal nº 951/2021, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2024, Ata nº 001/2024, onde foi apreciado e deliberado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Federal do Sistema único da Assistência Social-SUAS, exercício 2022, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira do SUAS, Demonstrativo dos Serviços/ Programas, da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/PBF) e da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, executado no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 30 de janeiro de 2024.

Esplanada, 30 de janeiro de 2024.

Jaqueline Santos Andrade
Jaqueline Santos Andrade
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPLANADA - BA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2022/2023, e da aprovação do Plano de Aplicação para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Esplanada, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO o artigo 30 da Portaria do MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que estabelece que os “recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial assim distribuídos:

- a) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ R\$ 62.361,66 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ R\$ 15.087,94 (quinze mil oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
- c) Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS no valor de R\$ 30,99 (trinta reais e noventa e nove centavos)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPLANADA - BA

- d) Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF no valor de R\$ 56.533,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);
- e) Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI no valor de R\$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais);
- f) Programa BPC na Escola no valor de R\$ 814,19 (oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos)
- g) Ações do COVID SUAS para EPI- Portaria 369 no valor de R\$ 840,19 (oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos);
- h) Ações do COVID SUAS para Acolhimento - Portaria 369 no valor de R\$ 38,13 (trinta e oito reais e treze centavos).
- i) Ações do PROCAD no valor de R\$ 181,88 (cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos);

Art.2º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 13.839,96 (treze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 36.222,68 (trinta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos);
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 3.272,61 (três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
- d) Bloco IGD SUAS no valor de R\$ 5.376,74 (cinco mil trezentos e setenta e seis e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Aprovar o Plano de Aplicação referente aos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para o exercício de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Esplanada, 30 de janeiro de 2024.

Jaqueline Santos Andrade
Jaqueline Santos Andrade
Presidente do CMAS



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 31/01/2024.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/02/2024. ÀS 10:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: esplanada.licitacao@gmail.com

Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objetivo deste Termo de Referência alcançar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa de buffet com o intuito principal de ofertar aos participantes da Jornada Pedagógica 2024 - os profissionais da educação: decoração, lanches e almoço durante os dias 5,6,7 e 8 de fevereiro de 2024, tendo como tema: "Desafios Educacionais: De mãos dadas escrevemos um futuro melhor!" que será abordada na Jornada Pedagógica com o intuito de promover a abertura do ano letivo de 2024.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência visa solicitar a contratação de empresa de Buffet, conforme especificações descritas no item 4 (quatro). A contratação da empresa por revelar característica específica, peculiar e por se tratar da Jornada Pedagógica do ano letivo de 2024 na qual será proposta uma discussão acerca da temática descrita nesse objeto. A contratação tem ainda por finalidade proporcionar reflexões socioemocionais dos atores educacionais pertencentes as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Esplanada- BA, sendo composto por um público- alvo de 450 profissionais da Educação Básica da Rede Pública que atuam nas seguintes modalidades: **Educação Infantil: Creches e Pré Escola, Ensino Fundamental I e II, EJA(Educação de Jovens e Adultos).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1401 – Fundo Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades do Fundo de Educação
Projeto de Atividade: 2038 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 e 1540

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação de serviço	UNID	Quant
1	CARPETE batido para passarela na cor vermelha, 2 metros de largura e 30 metros de comprimento.	UNID	1
2	LUSTRE decorativo medindo 60x60	UNID	1
3	MESAS EM MADEIRA PARA BUFFET 3 METROS	UNID	2
4	CORTINA VUAL DECORATIVA BRANCA 2x3	UNID	70
5	CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO BRANCA	UNID	450
6	MESAS PLÁSTICAS QUADRADA BRANCA	UNID	30
7	TAMPÕES EM MADERITE 1.5 DE DIÂMETRO	UNID	30
8	ARRANJOS NATURAIS FLORAIS FLORES DO CAMPO - TAMANHO MÉDIO.	UNID	10
9	1 ARRANJO NATURAL BARRA CORRIDA 4 METROS MESA DIRETORA FLORES DO CAMPO.	UNID	1
10	TECIDO EM JACA BRANCO MEDINDO 2X2.80 PARA DECORAÇÃO	M	30
11	TOALHAS EM CETIM BRANCA LONGAS MEDINDO 2X2	UNID	30
12	SUPORTE PARA ARRANJOS EM DORADO MEDINDO 70CM	UNID	10
13	TAPETES PERÇA (EM CARPETE DECORADO, MEDINDO 2X3)	UNID	4
14	SOFA 3 LUGARES 2X0,80 BRANCO EM COURINO	UNID	1
15	MESA CENTRO EM MADEIRA MEDINDO 2X0.70	UNID	1

Secretário Municipal de Educação



16	TELA SUBLIMADA PERSONALIZADA LISA 4X2.5	UNID	1
17	ESPELHOS DECORATIVOS EM MADEIRA MEDINDO 2X2 DOURADO	UND	2
18	MESA SOLENE DE 2 METROS EM MADEIRA RUSTICA ENVERNIZADA.	UND	1
19	SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA ALMOÇO (ARROZ, STROGONOFE, 2 TIPOS DE MASSA, DOIS TIPOS DE MOLHO, 3 TIPOS DE SALADA, 2 TIPOS DE PROTEINA, 1 SOBREMESA, AGUA, SUCO E REFRIGERANTE)	UNID	1
20	SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA E TRANSPORTADA CAFÉ DA MANHÃ (BOLOS DIVERSOS, PAES, FRUTAS, DOIS TIPOS DE SUCO, AGUA, AGUA DE COCO, 2 SALGADOS DE FORNO, MINGAU MILHO, MUNCUNZA, CUSCUS TEMPERADO, FRIOS, MANTEIGA, PATE, TORRADAS, SEQUILHOS, BISCOITO DOCE E SALGADO, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE)	UNID	450
21	CADEIRAS MEDALHAO EM MADEIRA, BEJE SEM BRAÇO	UNID	10
22	LANCHE CONTENDO (2SALGADOS DE 50 GRAMAS, SUCO E UMA FRUTA. EMBALADO EM FORMA DE ISOPOR LACRADO.	UNID	450
23	ENTREGA E RETIRADA MATERIAL	UNID	1
24	GARÇONS PARA SERVIÇO DE MESA	UNID	10
25	PESSOAL DE APOIO PARA COZINHA	UNID	5
26	COQUETEL CONTENDO 4 TPOS DE SALGADO FRITOS (COXINHA, KIBE E APIMENTADO, 3 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO PAOZINHO, EMPADA FRANGO, QUICHE DE QUEIJO), COQUETEL DE FRUTAS SEM ALCOOL 200 ML POR PESSOA, AGUA MINERAL 200 ML, REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA.	UNID	450

4.1 O quantitativo de profissionais da Educação informado na tabela abaixo é baseado nas informações prestadas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação, conforme a frequência sinalizada pelos gestores das unidades escolares:

	Tipo de servidores que compõem a rede pública municipal de ensino que vão participar do evento da Jornada Pedagógica.	QTD de servidores municipais da Educação de Esplanada.
1	Professores	450

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Jornada Pedagógica é um evento imprescindível para os profissionais da Educação por oportunizar momentos de debates e socialização de temáticas que nortearão a prática pedagógica do ano letivo de 2024. Durante os quatro dias de Jornada onde os profissionais que compõem a rede municipal de ensino estarão reunidos para discutir temas de extrema relevância.

Por termos na rede, profissionais residentes em outros municípios e assentamentos vizinhos, necessitamos ofertar também a esses profissionais durante os 04(quatro) dias de formação um ambiente agradável, prezando pelo seu conforto e bem estar, tendo em vista que a duração das formações das 08 às 17 horas, havendo a necessidade da oferta de café da manhã, lanches, almoço e um ambiente agradável e aconchegante, motivo da contratação do buffet, objeto desse Termo de Referência.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

Secretário Municipal de Educação



7.1 O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizado de forma TOTAL após assinatura do contrato e ordem de serviços;

7.2 Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 **Forma:** Será total e imediato, conforme a apresentação de "ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura;

8.2 **Prazo:** 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.3 **Local de entrega:** 5,6,7 de fevereiro de 2024 no Colégio Dr. Antônio Carlos Magalhães, localizado na Rua Virgílio Ribeiro de Araujo e no dia 8 de fevereiro na quadra esportiva da Rua Juvinião Costa (Rua do Cheiro).

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Secretário Municipal de Educação



9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala

12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Secretário Municipal de Educação



13.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados Selma Souza Góes, RG 995542-9, CPF 53203879549, matrícula 0751, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

15.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.

15.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

15.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

Secretário Municipal de Educação



16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18 SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19 ALTERAÇÕES:

19.1 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

Secretário Municipal de Educação



19.2 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Esplanada, 25 de janeiro de 2024.

Juciara do Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
DECRETO: nº .294/2021

Secretário Municipal de Educação



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 31/01/2024.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/02/2024, ÀS 10:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

esplanada.licitacao@gmail.com

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000

Certificação Digital: AAPSCRBD-LK6NEEUM-1GGFY9GA-DOSKBT57

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 003/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS SILKADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS o para atender as demandas da Secretaria De Assistência Social, do município de Esplanada-Bahia, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização de campanhas socioeducativas é uma ferramenta essencial para promover a conscientização e transformação social. Neste contexto, a aquisição de camisas silkadas representa um elemento fundamental para garantir o sucesso e a visibilidade dessas iniciativas, conferindo identidade visual à campanha e fortalecendo sua mensagem.

A presente justificativa se ampara na legislação vigente, especificamente na Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece as normas e procedimentos para contratações públicas. Diante da natureza da campanha socioeducativa, é imprescindível contar com uma empresa especializada na confecção de camisas silkadas, visto que este método de estampa proporciona qualidade estética e durabilidade, elementos que contribuem significativamente para a eficácia da ação.

O uso de camisas personalizadas desempenha um papel crucial na consolidação da identidade visual da campanha, promovendo a coesão entre os participantes e ampliando a visibilidade da mensagem. Essa estratégia não apenas torna a campanha mais impactante, mas também estabelece uma conexão emocional entre os envolvidos e a sociedade, reforçando a importância da causa.

A não contratação de uma empresa especializada na confecção de camisas silkadas pode comprometer severamente os objetivos da campanha. A ausência de uma identidade visual consistente e a falta de visibilidade podem resultar em menor engajamento da comunidade, reduzindo a eficácia das ações socioeducativas. Além disso, a perda da oportunidade de promover a conscientização de maneira impactante pode acarretar consequências negativas para a organização, os envolvidos na campanha e, principalmente, para a sociedade atendida. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de camisas silkadas se apresenta como medida indispensável para assegurar o sucesso da campanha socioeducativa promovida pela Secretaria de Assistência Social do município de Esplanada. Através deste investimento, buscamos garantir não apenas a qualidade do material, mas também o alcance e a efetividade da mensagem, reforçando o compromisso desta gestão com a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1501 – Secretaria de Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.390.30

Fonte de Recurso: 1500

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Discriminação / Especificações técnicas	Unid	Quant.
01	Camiseta gola redonda, malha pv, 100% algodão, cor branca, manga curta, silkado na frente e costas – arte a ser enviada pela Secretaria, nos tamanhos P.	UND	60
02	Camiseta gola redonda, malha pv, 100% algodão, cor branca, manga curta, silkado na frente e costas – arte a ser enviada pela Secretaria, nos tamanhos M.	UND	150
03	Camiseta gola redonda, malha pv, 100% algodão, cor branca, manga curta, silkado na frente e costas – arte a ser enviada pela Secretaria, nos tamanhos G.	UND	120
04	Camiseta gola redonda, malha pv, 100% algodão, cor branca, manga curta, silkado na frente e costas – arte a ser enviada pela Secretaria, nos tamanhos GG.	UND	40
05	Camiseta gola redonda, malha pv, 100% algodão, cor branca, manga curta, silkado na frente e costas – arte a ser enviada pela Secretaria, nos tamanhos XGG.	UND	30

4.1. Os quantitativos acima descritos, foram estimados com base na quantidade distribuídas em para o público alvo, bem como os funcionários envolvidos na campanha, usando como referência campanhas anteriores.

4.2. Os quantitativos foram calculados conforme tabelas dos itens 6 e 7.2 deste Termo.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O uso das camisas personalizadas não é apenas uma questão estética, mas uma estratégia que contribui para a ampliação da visibilidade da campanha. Essa visibilidade vai além dos participantes diretos, atingindo a comunidade em geral. A sociedade é impactada não apenas pela mensagem da campanha, mas também pela coesão visual que as camisas proporcionam, criando uma identificação emocional com a causa. Isso reforça a importância da ação socioeducativa, gerando um engajamento mais expressivo e duradouro.

A quantidade de camisas adquiridas deve ser baseada no número de funcionários e membros da sociedade envolvidos na campanha, garantindo que todos tenham a oportunidade de contribuir para a disseminação da mensagem. Essa abordagem personalizada potencializa o impacto da campanha, promovendo uma participação mais ativa e engajada.

A não contratação de uma empresa especializada na confecção de camisas silkadas pode comprometer severamente os objetivos da campanha. A ausência de uma identidade visual consistente e a falta de visibilidade podem resultar em menor engajamento da comunidade, reduzindo a eficácia das ações socioeducativas. O investimento na contratação de uma empresa especializada, portanto, não é apenas uma escolha estética, mas uma medida indispensável para assegurar o sucesso da campanha.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



O impacto social positivo da campanha socioeducativa é diretamente relacionado à sua efetividade e visibilidade. A mensagem da campanha, reforçada pela identidade visual proporcionada pelas camisas silkadas, contribui para a conscientização da comunidade, promovendo a mudança de comportamento e o entendimento da importância da causa abraçada pela Secretaria de Assistência Social.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada na confecção de camisas silkadas é uma medida estratégica e indispensável para garantir o sucesso da campanha socioeducativa. Além de conferir qualidade estética e durabilidade ao material, essa escolha ressalta o compromisso da gestão com a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento sustentável da comunidade de Esplanada.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizados em sua totalidade, após assinatura do contrato e ordem de serviços, de acordo com os pedidos a serem realizados, conforme as necessidades da Secretaria.

7.2 **A empresa deverá disponibilizar:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT
05	Camiseta gola redonda, malha pv, 100% poliéster, cor variadas, manga curta, silkado na frente e costas – arte a ser enviada pela Secretaria, nos tamanhos P, M, G, GG, XGG. (<i>Camisas para a Campanha Socioeducativa</i>)	400

7.2.1 A arte a ser estampada (anexa a esse Termo), será encaminhada pela secretaria, no momento do pedido.

7.3 Os fornecimentos serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.4 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.5 Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

7.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 **Forma:** será total, conforme as necessidades das secretarias, conforme tabela acima.

8.2 **Prazo:** 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.3 **Local de entrega:** Almoxarifado central da Prefeitura do Município de Esplanada – BA.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

- 10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.
- 11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:
 - a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
 - b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

- 12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



- 13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.2. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 - b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
 - d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
 - f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
 - g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
 - i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão
- 13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fagner da Silva Souza, matrícula nº 0532 (**PORTARIA 005-2024**), especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c",

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



“d”;

- 19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.
- 19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Esplanada, 24 de janeiro de 2024.

LAUDICEIA PESSOA NEVES DAMASCENO
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO nº 249/2021
ANEXO – ARTE DA CAMISA

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



BAHIA
MUNICIPAL DE ESPLANADA
885.231/0001-71



Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000